

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Diadema necessita contratar o fornecimento de energia elétrica para suas instalações localizadas na Avenida Sete de Setembro, nº 1670, Centro, Diadema/SP.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço somente pode ser prestado pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área de concessão correspondente.

Trata-se de serviço público prestado sob regime de concessão, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores para atendimento da unidade consumidora.

As tarifas aplicáveis são regulamentadas e homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, inexistindo liberdade de formação de preços por parte da concessionária.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Responsável

Alexandre Neves Ribeiro
Coordenador Adjunto de Implantação